



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

EDITAL Nº 13/2026/DETRAN-CPLMS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/DETRAN-RO
AMPLA CONCORRÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0010.011783/2025-02)

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 17/04/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 926002		Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 14/04/2026.	
Objeto: Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, para Ajuste Corretivo no Subsistema de Nobreak dos mesmos (substituição de um total de 96 baterias, sendo 48 em cada um dos dois racks Data Bunkers), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.			
Valor Estimado da Contratação (Global): R\$ 103.500,48 (Cento e três mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos)			
Registro de Preços? Não		Vistoria: Não	Instrumento Contratual: contrato
Forma de Adjudicação: Menor Preço por item		Modo de disputa: aberto	Intervalo mínimo entre lances: 1%
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não		Reserva Cota ME/EPP? Não	Exige amostra/demonstração? Não
Planilha de custos e formação de preços: Não			
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens			
E-mail para contato: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com			



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/DETRAN-RO
AMPLA CONCORRÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0010.011783/2025-02)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o (a) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa “**ABERTO**”, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, ampla concorrência, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592, e-mail para contato: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. **Do objeto:** Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, para Ajuste Corretivo no Subsistema de Nobreak dos mesmos (substituição de um total de 96 baterias, sendo 48 em cada um dos dois racks Data Bunkers), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 do Anexo I do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas.

2.4. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

2.5. **Da garantia contratual:** Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme item 22 do termo de referência.

2.6. **Do reajuste contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. **Do prazo, local e condições:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. **Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. **Da fiscalização e acompanhamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com, sendo certo que deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou, ainda, poderá ser protocolado junto a Sede deste DETRAN/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Dr. José Adelino, n.º. 4.447 – Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

3.1.2. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.6. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme disposição constante no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7. Fica vedada a participação de cooperativa no presente certame, conforme disposição constante no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica enquadrada nos casos estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em cooperativa quando permitido sua participação deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.13. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.10.2.2. empresas brasileiras;

7.10.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O (a) Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. Em caso de aparente inexecutabilidade, caberá a Licitante apresentar planilha de composição de custo, contrato anterior, nota de empenho e/ou notas fiscais que comprove a executabilidade.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006](#) e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. Ressalvados os documentos passíveis de verificação conforme item 9.2 deste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, **no prazo de 2 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro, para fins de habilitação:

9.10. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência, Reabilitados da Previdência Social e aprendiz ([Link Certidões](#)), conforme RECOMENDAÇÃO Nº 6613.2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

9.11. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.11.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 17.13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

9.13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1. Será exigido atestado de capacidade técnica, conforme [item 17.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

9.14.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.14.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14.3. Da Declaração do atesto de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do [art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021](#), ficam aquelas estabelecidas nos **subitens 17.14.3 do Anexo I – Termo de Referência**.

10. DO RECURSO

10.1. Conforme disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caberá recurso em face de:

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso:

I – O prazo para manifestação é de no mínimo 10 (dez) minutos;

I I- Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

III- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

10.3.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento, conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://consulta.detran.ro.gov.br/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://consulta.detran.ro.gov.br/> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

15.12. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

15.13. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, que serão juntados no sistema compras.gov, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência 70071984;

ANEXO II - Estudo Técnico preliminar 70071946;

ANEXO III - Mapa de risco 67975757;

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços 69212946;

ANEXO V - Carta Proposta 69603830;

ANEXO VI - Dados do representante 69604023.

ANEXO VII - Minuta de contrato 70525918.

Fábio José de Oliveira Monteiro

Pregoeiro - DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose de Oliveira Monteiro, Pregoeiro(a)**, em 30/03/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 30/03/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70674231** e o código CRC **D1E17F84**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO

Unidade Administrativa: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Unidade Solicitante: Gerência de Redes de Dados

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, para Ajuste Corretivo no Subsistema de Nobreak dos mesmos, conforme especificações deste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública, bem como o Decreto Estadual nº 28.874/2024, garantindo que a contratação seja conduzida com transparência, eficiência e de acordo com os princípios de economicidade e segurança viária.

2.2. A demanda está formalizada no Documento de Oficialização de Demanda (0066195506), e visa atender às necessidades do DETRAN/RO.

2.3. A contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- I - **Lei Federal nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os artigos 6º, incisos XXIII e XLI, e artigo 47;
- II - **Decreto Estadual nº 28.874/2024** – Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com base na Lei nº 14.133/2021;
- III - **Lei Complementar nº 123/2006** – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegurando tratamento diferenciado e favorecido às MPes nas contratações públicas;
- IV - **Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal** – Estabelece o princípio da obrigatoriedade de licitação para contratação com o poder público.

3. DA DEFINIÇÃO DO DO OBJETO, OBJETIVO E QUANTITATIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constituem objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, para Ajuste Corretivo no Subsistema de Nobreak dos mesmos (substituição de um total de 96 baterias, sendo 48 em cada um dos dois racks Data Bunkers), conforme especificações constantes nos autos do Documento de Oficialização de Demanda (0066195506).

3.2. Do Objetivo

Contratar empresa especializada para o fornecimento, substituição e instalação de um total de 96 baterias VRLA 12V 9 Ah destinadas aos nobreaks UPS DELTA 10 kVA (linha RT) dos dois racks DB44A do DETRAN/RO, distribuídas em 48 baterias por rack. O serviço deverá contemplar:

- Remoção controlada das baterias existentes;
- Fornecimento e instalação das novas baterias conforme especificações técnicas;
- Reinstalação e religação dos nobreaks com testes de comissionamento e verificação de desempenho;
- Execução dos procedimentos de segurança elétrica e mitigação de riscos durante a intervenção;
- Entrega de documentação técnica (laudo de testes, termo de aceite, notas técnicas e garantia).

A execução deverá ser realizada de forma a não comprometer a continuidade operacional dos demais subsistemas integrados em cada rack, garantindo disponibilidade e confiabilidade dos serviços do DETRAN/RO, em conformidade com as especificações constantes nos autos do Documento de Oficialização de Demanda (ID 0066195506).

3.3. Das Especificações Técnicas/Das Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qntd
01	Aquisição de Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO	Und	96

3.4. Especificação Técnica das Baterias

- 3.4.1. Aquisição de 96 Baterias com Serviço de Instalação, a serem realizados nos Nobreaks dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4 adquiridos, com as seguintes características:
- 3.4.2. As Baterias deverão ser compatíveis com o Nobreak Existente e Adquirido Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT
- 3.4.3. Baterias Monofásica de 220V
- 3.4.4. Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH) (padrão compatível com o nobreak existente)

3.5. Descrição da Instalação

- 3.5.1. Manutenção corretiva no modulo de contingenciamento elétrico para troca de baterias, contendo:
- 3.5.2. Abertura e Desconexão dos Submódulos Adjacentes (Climatização, Monitoramento e Sensores de Abertura/Temperatura).
- 3.5.3. Remoção de Nobreak Integrado (UPS DELTA de 10KVA, Monofásico, 220V, Linha RT), Desmontagem para realização de Limpeza e Atualização do Banco de Bateria (total de 96 baterias, sendo 48 em cada um dos 02 (dois) racks Data Bunkers).
- 3.5.4. Reinstalação do Módulo de Contingenciamento Elétrico

- 3.5.5. Testes Operacionais e Emissão de Relatório Técnico, contendo:
- 3.5.6. Testes de Funcionamento Isolados de Cada Submódulo após reativação
- 3.5.7. Testes de Funcionamento Integrados do Data Bunker
- 3.5.8. Emissão de Relatórios de Funcionamento e Estabilidade do Módulo de Contingenciamento Elétrico

3.6. **Instalação e Garantia**

- 3.6.1. Aquisição de 96 Baterias com Serviço de Instalação completo, contendo a configuração para ativação e teste, no ambiente disponibilizado pela Administração.
- 3.6.2. Todas as despesas relacionadas ao subitem 3.6.1 supracitado, abrangendo, inclusive, instalação e ajustes de plataforma, configurações, testes em produção, alimentação, locomoção e estadia de equipe técnica, deverão ser de responsabilidade da empresa.
- 3.6.3. A garantia para o fornecimento lícitado, deverá ser a fornecida padrão pelo fabricante (01 (hum) ano) para os componentes internos existentes (baterias) e do mesmo período para o serviço de instalação, ficando sob encargo da fabricante no tocante as baterias e do Contratado quanto ao serviço, todos os trâmites necessários a fim de solucionar os problemas que surgirem, assim como a realização do atendimento de primeiro nível de todos as solicitações.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. A aquisição enquadra-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

- 4.2. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto lícitado ou importa em prejuízos ao interesse público, entendimento que encontra amparo nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara e também adotado em contratações similares celebradas por outros órgãos da Administração Pública.

5. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Situação Atual**

- 5.1.1. Atualmente o DETRAN/RO, operacionaliza todas as suas atividades através de sistemas de Informação, desde os Sistemas/Aplicativos até as pastas compartilhadas, em conjunto com os diversos dispositivos (Computadores, Notebooks, Tablets, Celulares, dentre outros), **tudo isto armazenado e mantido no Data Center do DETRAN/RO, INTEIRAMENTE ALOCADOS EM 02 (DOIS) RACKS Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO**, adquiridos a mais de 09 (nove) anos, em pleno funcionamento, que internamente dentre seus módulos, possui o módulo de Nobreaks para funcionar.
- 5.1.2. Cada um dos Racks, funcionam com **05 (cinco) Sistemas Internos e Integrados ao Chassi** do Armário Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, sendo eles:
 - 5.1.3. Estrutura do Rack Seguro
 - 5.1.4. Climatização
 - 5.1.5. Combate a Incêndio
 - 5.1.6. Sistemas de Segurança
 - 5.1.7. Monitoramento Ambiental
- 5.1.8. Fora identificado no Sistema Interno "Sistemas de Segurança", precisamente no Subsistema "Nobreaks", o descarregamento das baterias internas, algo não coberto em garantia e que requer sua troca. Este Nobreak é de Precisão e mantém a energia do Rack em casos de queda, ate a "entrada" do Grupo Motor Gerador, os quais estão em desconformidade, instalado integrado ao Chassi.
- 5.1.9. As baterias de tais Nobreaks, possuem pelo natureza do próprio material, tempo de vida útil estimado em aproximadamente no máximo 03 (três) anos, sendo a última troca realizada a mais de 03 (três) anos, ou seja, já estão funcionando sem garantia de estabilidade alguma.
- 5.1.10. Por fim, nas últimas 02 (duas) quedas de energia ocorridas, fora verificada que as Baterias do Rack 01, estão sem capacidade de carga, suportando aproximadamente 50 (cinquenta) segundos, muito próximo do limite de tempo (aprox. 30 segundos) para ativação do Gerador, assim como inexistência de garantia de continuidade de funcionamento do Rack 02, que podem a qualquer momento falharem.
- 5.1.11. Fica claro que as baterias atuais estão defasadas (sem garantia e com vida útil do fabricante ultrapassada) e parcialmente inoperantes (banco de baterias do Rack 01 com falha e suporte no limite com aprox. 50seg) o que requer **IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO**.
- 5.1.12. Por fim, cabe informar que trata-se de manutenção de Nobreak em um Rack Cofre patenteado e em garantia, que conforme o fabricante só pode ser executado pelo mesmo, sob perca da garantia contratada em serviço pelo DETRAN/RO, ate porque a **simples remoção do nobreak para troca requer a desmontagem de vários outros componentes que não os Nobreaks, pois trata-se de uma estrutura integrada**.
- 5.1.13. **A não aquisição pode ocasionar o desligamento abrupto, acarretando em perda de dados, possíveis danos físicos aos equipamentos sensíveis e ate interrupção dos serviços a sociedade temporariamente.**

5.2. **Da Necessidade**

- 5.2.1. O Fornecimento requerido consiste na **entrega com instalação de um total de 96 baterias, sendo 48 em cada um dos dois racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A** do DETRAN/RO existentes no DETRAN-RO. A natureza do fornecimento possui em sua instalação a necessidade de conhecimento acerca da especializada infraestrutura que envolve os nobreaks, envolvendo diversas etapas críticas. Inicialmente, será necessária a remoção do subsistema de nobreak de cada data bunker, em seguida, as 48 baterias dentro de cada UPS deverão ser substituídas. Finalmente, o subsistema de nobreak deverá ser reinstalado (reacomodado) dentro do data bunker.
- 5.2.2. Um aspecto crucial desta operação é a exigência de que todo o processo seja executado sem causar qualquer impacto no funcionamento dos outros subsistemas integrados em cada rack data bunker, esta condição impõe a necessidade de um alto nível de especialização e um planejamento meticuloso por parte do fornecedor do serviço, a fim de evitar qualquer tempo de inatividade ou interrupção na infraestrutura de TI crítica do DETRAN-RO.
- 5.2.3. A experiência em metodologias comprovadas e técnicas como hot-swapping para substituição de componentes críticos em data centers será fundamental. Além disso, a integração do sistema de nobreak com outros subsistemas, como distribuição de energia, resfriamento, monitoramento e segurança, demanda dos fornecedores um entendimento abrangente da infraestrutura dos Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, para prevenir consequências indesejadas durante o processo de manutenção, como a interrupção do funcionamento do próprio Rack Data Bunker.
- 5.2.4. Portanto, considerando todo o acima exposto, temos como crucial e indispensável a contratação em tela, a fim de evitar prejuízos e interrupção dos serviços do DETRAN/RO.
- 5.3. **Dos Limites e Quantitativos da Contratação**
- 5.3.1. Segue abaixo descrição das quantidades dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qntd
01	Aquisição de Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO	Und	96

6. **DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme o que disserta a Subseção III, do Art. 47, da Lei 14.133/2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração. Assim, é imprescindível que a

divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Subseção III

Dos Serviços em Geral

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

6.2. Assim sendo, a administração optou pelo não parcelamento da aquisição, sendo composto em item único tendo em vista a impossibilidade de divisão do mesmo, por tratar-se em si de aquisição direta com prestação de serviço, totalmente interdependentes entre si, o que por sua vez caso ocorre-se implicaria diretamente na impossibilidade de responsabilização técnica, de garantia das baterias (por ter sido instalada por um terceiro que não o fornecedor), assim como os custos adicionais com tributação dupla, a interação de equipes, logística de entrega e gerenciamento da garantia. Tal composição ainda, assegura a entrega plena garantindo e a ampla concorrência.

6.3. Dessa forma, como é o caso, fora justificado o não parcelamento como mais vantajoso e de menor risco para a administração pública.

6.4. O parcelamento não será adotado, uma vez que trata-se de objeto de composição única, sendo a Contratação da Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, estando seu parcelamento inviavelmente econômico, vez que é mais vantajoso para a Autarquia e tecnicamente inexequível.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio

7.1.1. Fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio em razão do objeto referenciado neste termo não caracterizar-se de grande porte e complexidade, exigindo capacidade operacional especializada dada as particularidades internas dos equipamentos conjuntos, mas apenas conhecimento especializado, não envolvendo questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de parcelamento da execução do contrato através de união de esforços e tampouco operacionalmente inviável ou superar a capacidade de uma única empresa para executar o objeto da licitação, portanto, não é o caso da aplicação do Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Da Vedação de Cooperativa e Associação

7.2.1. Fica **vedada** a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e associação na aquisição/contratação do objeto referenciado neste termo, em razão da necessidade de garantir qualidade, eficiência e segurança na execução do contrato, tendo em vista que a estrutura descentralizada das organizações acarretaria em riscos de variação na qualidade, ocasionando dificuldade de fiscalização individual dos serviços prestados e da responsabilização, comprometendo a uniformidade necessária para o sucesso da contratação. Portanto, não será aplicado o entendimento contido no art. 16 da Lei Federal 14.133/2021, visando garantir que a contratação seja feita de forma eficiente, transparente e dentro dos princípios da administração pública em cumprimento das obrigações legais.

7.3. Da Vedação de Vínculo com o Poder Público

7.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.2. Conforme as deliberações contidas no Inc. IV, art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Visto que o problema trata de Banco de Baterias defasado em sem carga, necessitando a troca das baterias de 02 (dois) Subsistemas dos No-Breaks UPS DELTA de 10KVA Linha RT, através de baterias compatíveis do Tipo Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), que por sua vez estão dentro e fazem parte de ambiente de alta especialidade e importancia a instituição (Data Bunker 44US TIER4, Modelo: DB44A), sendo necessário a desmontagem de ademais subsistemas e componentes integrados ao Subsistema de Nobreak e ao próprio CHASSI dos Bunkers, para troca de tais baterias e resolução do problema.

8.2. Sendo assim, temos a Solução da Problemática, que por se tratar de aquisição direta com instalação, é solucionada com a simples aquisição com o serviço de instalação.

8.3. Fica considerado como solução viável, conforme descrito no levantamento acima, a Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO. Dada a impossibilidade de atendimento de todas as necessidades técnicas com outra Metodologia, conforme demonstrado no item 12.

8.4. Assim sendo, fica registrado que a única solução viável é a Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Do Local e Forma de Entrega

9.1.1. O Serviço deverá ser executado na CTI do DETRAN/RO, situado à Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização.**

9.1.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

9.1.3. A entrega do serviço deverão ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

9.2. Dos Prazos

9.2.1. A execução do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme as especificações técnicas;

9.2.2. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, a critério e com a concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

9.2.3. Das Condições de Recebimento

9.2.4. O recebimento do objeto supracitado neste termo de referência, será em sua **INTEGRALIDADE**, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma abaixo:

9.3. O Recebimento Provisório

9.3.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea “a”, e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida, para os materiais (Baterias e Acessórios) e serviço (Manutenção Corretiva), estando o serviço intrinsecamente relacionado ao material.

9.3.2. O recebimento de ambos, podera ocorrer de forma distinta, tendo em vista a dependência da entrega do material para a execução da Manutenção, ou seja, apenas posteriormente e tempos diferentes, cabendo ao DETRAN/RO e a contratada o agendamento do serviço em conformidade com os prazos de entrega existentes, devendo após sua conclusão ser realizado recebimento provisório, a fim de possibilitar a equipe responsável a aferição definitiva posteriormente em conjunto com o material já aplicado e mantido corrigido.

9.3.3. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

9.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

9.3.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

9.3.6. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

9.3.7. A equipe da CTI no ato do recebimento deverá comunicar a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, para atestar as baterias entregues, assim como oficializar a data da instalação dos mesmos, para acompanhamento da Comissão.

9.3.8. O ato do Recebimento Provisório, abordará o acolhimento do materiais entregues para aferição de características e quantidades junto a Nota Fiscal, as quais serão acompanhadas pela Comissão vide subitem 9.3.6, para agendamento da atividade de instalação conjunta.

9.4. O Recebimento Definitivo

9.4.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação das características e quantidade do objeto, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, para os materiais (Baterias e Acessórios) e serviço (Manutenção Corretiva).

9.4.2. No ato do recebimento, deverão ser analisados com os critérios aqui contidos, todos os elementos relacionados aos materiais (baterias e acessórios) e ao serviço de Manutenção corretiva relacionado diretamente as mesmas, em conformidade com o objeto.

9.4.3. O recebimento de ambos, podera ocorrer de forma distinta, tendo em vista a dependência da entrega do material para a execução da Manutenção e o lapso temporal entre os mesmos, que podem acarretar em recebimentos distintos para ambos, todavia, apenas considerados entregues quanto entregues conjuntamente.

9.4.4. A equipe da CTI, deverá acompanhar a execução das atividades pela empresa, comunicando a Comissão de Recebimento de Materias Permanentes para acompanhamento, ate a completa ativação dos equipamentos, para validação da implementação dos bens.

9.4.5. A atividade de instalação deverá ser agenda com o consenso da Comissão de Recebimento, que deverá preferencialmente estar presente no ato.

9.4.6. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

9.4.7. A contratada terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição dos materiais, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

9.4.8. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.4.9. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

9.4.10. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Da Garantia

10.1.1. O prazo de garantia do objeto mencionado neste Termo de Referência deverá observar o disposto no [Código de Defesa do Consumidor](#), Lei n.º 8.078/1990. Em caso de vícios ou quaisquer irregularidades constatadas, a Administração notificará a CONTRATADA mediante relatório detalhado, especificando as não conformidades e os respectivos fundamentos, para que sejam devidamente sanadas dentro do prazo estipulado.

10.1.2. O Fornecedor deverá possuir garantia de 01 (um) ano para a garantia das baterias pelo fabricante.

10.1.3. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

10.1.4. Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia; Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

10.1.5. A validade mínima do produto deve ser contada a partir da entrega do serviço (recebimento provisório), devendo ser especificado na proposta.

10.1.6. O início do período de validade contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto e instalação, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.1.7. No caso de “vícios ocultos”, o prazo de contagem referenciado acima, se inicia a partir do momento da constatação do defeito. (art. 26, § 3º, do CDC).

10.1.8. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, para efetuar as **correções necessárias ou a substituição do objeto**, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.

10.1.9. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

10.1.10. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

10.1.11. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação;

10.1.12. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada.

10.2. Da Qualidade

10.2.1. O prestador do fornecimento também deve garantir que os materiais e peças utilizadas na manutenção são de qualidade e adequadas. Isso pode incluir a utilização de materiais que atendem a padrões específicos de resistência e durabilidade.

10.2.2. Os materiais devem estar em perfeitas condições e serão aceitos apenas se estiverem em conformidade com as especificações e sem defeitos.

10.2.3. O fornecedor deve entregar todas as documentações necessárias, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade, e outros documentos exigidos pela Administração Pública.

10.2.4. A Administração Pública pode realizar inspeção do material e da instalação durante e após entrega para assegurar que atendam às especificações. A aceitação será baseada nos resultados desses testes e na conformidade com o Termo de Referência.

10.2.5. O fornecedor deverá substituir qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações ou que apresente defeito relacionados ao objeto, sem custo adicional para a Administração Pública.

10.2.6. Para garantir a qualidade e a conformidade dos materiais adquiridos pela Administração Pública, é essencial seguir normas e critérios específicos.

10.2.7. Essas normas asseguram que os produtos atendam aos requisitos técnicos e funcionais necessários. Abaixo estão os principais critérios e normas a serem observados:

10.2.7.1. **Das normas Técnicas e Impacto Ambiental e Sustentabilidade**

10.2.7.1.1. Observâncias às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962;

10.2.7.1.2. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no Decreto Estadual nº 21.264/2016.

10.2.8. **Da Assistência Técnica**

10.2.8.1. A assistência técnica será exigida apenas durante o período da garantia das baterias, contemplando o serviço de instalação no mesmo período, ou seja, caso seja acionada para troca das baterias em garantia, o serviço esta incluso na mesma, nos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11. **DO VALOR ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Informo que as estimativas dos valores máximos para aquisição possuem fulcro nas cotações realizadas pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP do DETRAN-RO, juntadas aos presentes autos do Processo Administrativo SEI Nº 0010.011783/2025-02.

11.2. O estimativo do custo total será de R\$ 103.500,48 (Cento e três mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos), conforme apurado pelo Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP, no Quadro Estimativo de Preços de Mercado (ID 69212946).

12. **DO ALINHAMENTO, CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

12.1. A presente aquisição encontra respaldo institucional, havendo sido consultadas a Coordenadoria de Planejamento - CPLAN e Coordenadoria de Programas - CPROG, inclusive compondo o rol de desafios a serem sanados durante a execução do Planejamento Estratégico do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

12.2. A presente aquisição, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia PCA 2026 - 0010.021379/2025-39, DFD nº 1137 (ID 68885070).

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Unidade Orçamentária	Departamento Estadual de Trânsito	15020
Função	Segurança Pública	06
Sub Função	Policimento	181
Programa	Modernização do DETRAN-RO	2174
Ação	Promover a Gestão de T.I.	2064
Elemento de Despesa	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)	3390.40
	Material de Consumo	3390.30
Fonte de Recurso	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	17530

14. **DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP**

14.1. Conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03/03/2017, onde estabelece dentre outros que licitações com valores estimados superiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais), deverá a administração proceder a **reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte até 25%** (vinte e cinco), com exceção dos casos em que não são possíveis, seguindo abaixo a fundamentação para a **não aplicação da Reserva de Cota** na aquisição aqui pretendida, caso o ITEM tenha o valor estimado superior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais).

14.2. Justifica-se a não realização de cotas reservadas na presente contratação para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o ITEM seja estimado com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo fato de que, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. A reserva de cota no presente caso não é vantajosa para a Administração, uma vez que restringe a eficiência e segurança da gestão contratual, além de comprometer a padronização e execução dos serviços.

14.3. Evidenciamos que existe um ganho na racionalização dos procedimentos da garantia por termos uma única empresa prestando-a de forma plena para cada ITEM, duas empresas realizando a garantia dos materiais reflete em custos adicionais em controle e equipe técnica para a fiscalização do contrato.

14.4. Nesse sentido, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

[...]

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**;"*

14.5. Destarte, o § 1º do Artigo 5º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte".

14.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, sendo importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração, conforme é vislumbrado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e ainda com escopo no inciso III do Art. 49 e inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar Nº 123/2006, haja vista não ser vantajoso para administração pública e pode gerar prejuízo ao objeto constante neste Termo de Referência.

14.7. Dito isto, fica **VEDADA** a reserva de cota para ME/EPP na presente licitação, tendo em vista que poderá representar prejuízos à Administração.

15. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

15.1. Considerando o Inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o **PREGÃO** como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

15.2. Fica estabelecido, na presente aquisição, o critério de julgamento como sendo o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e adjudicação **POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em atenção ao disposto no art. art. 33 da Lei 14.133/2021, observado o princípio constitucional da isonomia. Essa opção visa assegurar a escolha da proposta que ofereça o menor custo total para a Administração, abrangendo todas as variáveis relacionadas ao objeto licitado.

15.3. A seleção do critério de **MENOR PREÇO** está alinhada com a busca pela economicidade e eficiência na aquisição, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.4. Conforme disposto no Inciso I, do art. 56 da lei Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16. **DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

16.1. O prazo de validade da proposta de, será no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas, etc.), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

16.3. A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitens 16.1, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

17. **DA HABILITAÇÃO**

- 17.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:
- 17.2. Poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 17.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.
- 17.4. **Da Habilitação Jurídica**
- 17.4.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 17.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o item licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- 17.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.4.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 17.5. **Da Qualificação Técnica**
- 17.5.1. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade:
- 17.6. Considerando os serviços da licitação, a parcela de maior relevância ou valor significativo para o Item deverá ser compatível com o objetos licitado, relativas ao serviço de Manutenção de Micro Data Bunker do Tipo Rack Cofre, cujo valor estimado para o item é **superior a 4%** do valor total estimado da contratação;
- 17.7. Considerando a exigência de atestados, a quantidade **mínima exigida será de 20% (vinte por cento)** das parcelas de maior relevância do Item, relativas ao serviço de Manutenção de Micro Data Bunker do Tipo Rack Cofre.
- 17.8. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu produtos condizentes com o item relativos ao serviço de Manutenção de Micro Data Bunker do Tipo Rack Cofre.
- 17.9. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do item relativos ao serviço de Manutenção de Micro Data Bunker do Tipo Rack Cofre.
- 17.10. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ), endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.
- 17.11. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 68 da Lei 14.133/2021 sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- 17.12. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
- 17.12.1. Ao que se refere as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 17.12.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 17.12.3. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.12.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.12.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 17.12.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 17.12.7. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab#>), conforme RECOMENDAÇÃO Nº 6613.2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.
- 17.13. **Da Qualificação Econômica Financeira**
- 17.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Inciso II do art. 69, da Lei 14133/2021.
- Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- [...]
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 17.13.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 17.13.3. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, verificar-se-á se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- 17.13.4. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 17.13.5. Nos termos do inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para fins de habilitação econômico-financeira, quando se tratar de contratação de bens ou serviços de pequeno valor ou baixa complexidade, que não impliquem risco significativo de inadimplemento contratual ou desequilíbrio financeiro à Autarquia.
- 17.13.6. Considerando que o objeto desta aquisição refere-se à prestação de serviços e/ou aquisição de bens de complexidade mediana, porém especializados, cujos valores envolvidos não apresentam impacto relevante no orçamento do DETRAN-RO, tampouco envolvem obrigações que demandem robusta capacidade econômico-financeira por parte do contratado, entende-se justificada a não exigência do balanço patrimonial como critério de habilitação.
- 17.13.7. Tal medida visa ainda promover a simplificação do procedimento licitatório, sem comprometer a segurança jurídica ou a efetividade da contratação, em conformidade com os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.
- 17.14. **Das Declarações**
- 17.14.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 17.14.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 17.14.3. Declaração do cumprimento da exigência habilitatória do Inc. VI, do art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998**).
18. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 18.1. **Do instrumento Contratual**

18.1.1. A Contratada será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DETRAN/RO.

18.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a empresa mantém as condições de habilitação.

18.1.4. Os Contratos a serem firmados terão sua vigência durante o período de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com a indicação do crédito orçamentário e respectivo empenho para atender a despesa no exercício que estiver vigente, bem como da parcela da despesa relativa à parte a ser executada, caso a duração ou previsão de duração do contrato ultrapasse o exercício financeiro.

18.1.5. O(s) valor(es) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 1 (um) ano, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021.

18.2. Do reajuste Contratual

18.2.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irrevogável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, utilizando-se o índice o IPCA.

18.2.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 01 (um) ano;

18.2.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

18.2.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

18.2.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

18.3. Dos Acréscimos e Supressões

18.3.1. A CONTRATADA fica obrigada em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

18.4. Da Rescisão Contratual

18.4.1. A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

a) Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o entendimento preconizado na Lei Federal 14.133/2021.

b) Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração;

19. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. A pretensão aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

19.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas;

19.3. Executar o serviço seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

19.4. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo de referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

19.5. A fiscalização da Administração não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas e nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Administração;

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

20.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais/serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto adquirido.

20.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

20.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e exigências previstas em Edital e os termos de sua proposta.

20.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à contratada, após aceitação materiais ou produtos.

20.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

20.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do serviço;

20.8. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

20.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais, nos prazos fixados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de assinar o contrato via SEI, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Termo de Referência.

21.2. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

21.3. Fornecer todos o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

21.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

21.5. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

21.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

21.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

21.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

21.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

21.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.11. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todo os materiais é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

21.12. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado.

21.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos.

21.14. Assumir qualquer custo financeiro referente a transporte e embalagem de toda e qualquer peça e/ou componente inerente ao objeto.

21.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Em consonância com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021, que confere à autoridade competente a discricionariedade para a exigência de garantia do fornecimento e execução, a análise do objeto do presente pregão, que versa sobre o "**Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, para Ajuste Corretivo no Subsistema de Nobreak dos mesmos**", permite concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração Pública, sendo assim, não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

22.2. Cabe ressaltar que tal fornecimento, Baterias de Nobreak com Troca, trata-se de serviço comum ao mercado, sendo a particularidade deste fornecimento o ambiente aonde os no-breaks estão instalados, os Rack Cofres, que por sua vez requerem notória experiência nos mesmos, a fim de assegurar uma instalação em conformidade e sem falhas. É comum as empresas especializadas nesse segmento de materiais, a execução da instalação com a garantia agrupada (Bateria/Instalação), estando inclusive nos custos da instalação a possibilidade troca no período da garantia, portanto, reforçando a natureza do serviço e não necessidade de garantia contratual.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1. Fica vedada cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

23.2. Trata-se de aquisição que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos, não se justifica para a contratação que podem ser efetuadas diretamente pelos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.

23.3. Além da própria natureza do serviço, indivisível tecnicamente.

23.4. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

24. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

24.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

24.3. A verificação da entrega do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

24.6. O DETRAN/RO nomeará comissão para acompanhamento e fiscalização do contrato resultante da presente aquisição, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

24.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para recebimento, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e alterações.

25.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e apresentada na Coordenadoria de Tecnologia da Informação do DETRAN/RO. Devendo ser observada a possibilidade de que eventuais débitos com a Fazenda Estadual sejam objeto de compensação de crédito, nos termos estabelecidos no § 3º, do art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

25.3. As Notas Fiscais/Faturas eletrônica, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas a CONTRATANTE para certificação, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato, valor, período da prestação de serviços ou do fornecimento e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

25.4. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes.

25.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

25.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

25.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas, no termos do art. 188 do decreto supra mencionado.

25.9. A administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes, quando legalmente exigidos.

25.10. Na hipótese de débito com a Fazenda Estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme o art. 188, § 3º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

25.11. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, que estabelece que o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o

pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
I = Índice de atualização financeira assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

25.12. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

25.14. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

25.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

26.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

26.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

26.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

26.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.9. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

26.12. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, **tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato**, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1% por dia Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1% por dia Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1% por dia Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1% por dia Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	1% por dia Até o limite de 30%

26.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

26.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

26.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

26.19. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

26.20. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.21. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

26.22. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

27.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do serviço, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

27.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

27.3. A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com [art. 5º da Lei nº 14.133/21](#);

27.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações das Instruções Normativas, Decretos e demais legislações vigentes;

27.5. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto da licitação;

27.6. Deverá a **CONTRATADA** obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

27.7. Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável conforme consta na Lei Federal 14.133/2021.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos, respeitando o objeto dessa aquisição, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1. O **CONTRATANTE** prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

29.2. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

29.3. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

29.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

29.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos produtos ora vendidos.

29.6. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

29.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

29.8. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

29.9. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, versões, etc., sem a prévia autorização do DETRAN/RO.

30. GLOSSÁRIO TÉCNICO

30.1. Segue abaixo as principais palavras e termos técnicos utilizados neste projeto:

- a) **Rack Cofre:** Estrutura metálica blindada para proteção física de equipamentos críticos.
- b) **PDU (Power Distribution Unit):** Unidade que distribui energia elétrica aos dispositivos no rack.
- c) **UPS (Uninterruptible Power Supply):** Fonte de energia ininterrupta que protege contra falhas elétricas ou nobreak.
- d) **Monitoramento Ambiental:** Sensores que detectam temperatura, umidade, fumaça, vibração e líquidos.
- e) **Redundância:** Configuração que garante operação contínua em caso de falhas.
- f) **SLA (Service Level Agreement):** Acordo que define níveis de serviço e manutenção.
- g) **Teste de Backup e Restauração:** Verificação da integridade e recuperação dos dados.

31. ANEXO

31.1. Estudo Técnico Preliminar - ID 0066194405

31.2. Mapa de Risco - ID 67975757

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E TERMO	REVISÃO DO ESTUDO TÉCNICO E TERMO	ÁREA REQUISITANTE
Carlos Augusto Maltz Jr. Responsável Técnico CTI/DETRAN/RO	Helon Felipe da Silva Sodré Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação CTI/DETRAN/RO	Ralisson Tavares Marques Chefe de Infraestrutura de Redes de Dados CTI/DETRAN-RO

CONSOLIDAÇÃO
Taiz Fânia Cid Melo Assessora do Núcleo de Aquisições e Contratações NAC/DETRAN-RO

AUTORIDADE DE T. I. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
Cleom Rayckard Marques de Almeida Coordenador de T. I. CTI/DETRAN-RO

APROVO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Helon Felipe da Silva Sodré, Chefe de Unidade**, em 25/03/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 25/03/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Antunes Maltz Junior, Membro**, em 25/03/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taiz Fania Cid dMelo, Assessor(a)**, em 25/03/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 26/03/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70071984** e o código CRC **3E554316**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0010.011783/2025-02

SEI nº 70071984



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito

Unidade Administrativa: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - DETRAN-CTI

Unidade Solicitante: Gerência de Redes de Dados DETRAN-GERDADE

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

2.2. Consoante a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual define em seu artigo 6º, inciso XX, a figura do Estudo Técnico Preliminar, o presente documento em tela destaca-se como ferramenta hábil para materializar a viabilidade das compras/contratações no âmbito da Administração Pública direta e/ou indireta. Nesse sentido, assim pontua-se o dispositivo supracitado:.

[...]

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

2.3. Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

2.4. Nesse diapasão, em obediência aos princípios elencados no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase ao princípio do planejamento, o Estudo Técnico Preliminar evidencia-se como mecanismo eficiente, uma vez que contém motivação das necessidades, demonstrando os quantitativos, levantamento de mercado, análise de riscos, entre outros parâmetros cabíveis para cada objeto a ser alvo de compras públicas.

2.5. O objeto do presente estudo reside na escolha da melhor solução para a administração, sendo aquela que apresenta maior vantajosidade e atenda integralmente o interesse público, tendo sido elaborado em atendimento aos preceitos estabelecidos no art. 34 do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

2.6. Destacamos que este Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo a análise de viabilidade da Aquisição de Baterias Monofásica de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelos UPS DELTA de 10KVA Linha RT, existentes n'os 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, cada um com 48 baterias, para Ajuste Corretivo no Subsistema de Nobreak dos Racks.

2.7. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2008: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.8. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.9. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

3. DIRETRIZES E ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A presente aquisição esta alinhada com o Planejamento Estratégico da Instituição ID 0043201149, mais especificamente no Eixo: Gestão; Desafio: Garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de TI; Indicador: Índice de Disponibilidade dos serviços críticos e portal do DETRAN; Meta Percentual: 98%.

3.2. Nesta seara, acrescentamos que a Contratação esta prevista no Plano de Contratações Anual - PCA Processo nº0010.021379/2025-39, estando definido e previsto na memória de calculo do mesmo, especificamente no DFD do GovPlan nº1137/2026.

4. OBJETO

4.1. Aquisição de 96 Baterias Monofásica de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelos UPS DELTA de 10KVA Linha RT, existentes n'os 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, cada um com 48 baterias, para Ajuste Corretivo no Subsistema de Nobreak dos Racks.

5. DO PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

5.1. A aquisição com serviço de Instalação essencial a ser contratada envolve a **instalação a substituir as 48 baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH) do subsistema de nobreak em cada um dos dois Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A, totalizando 96 baterias**, em uso a mais de 09 (nove) anos. Esta operação inclui a remoção dos nobreaks, a troca das baterias e a reinstalação dos equipamentos, sem afetar os demais subsistemas integrados, garantindo a continuidade operacional de todos os demais subsistemas em cada rack, a fim de atender as necessidades do DETRAN/RO.

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

6.1. Situação atual

6.2. Atualmente o DETRAN/RO, operacionaliza todas as suas atividades através de sistemas de Informação, desde os Sistemas/Aplicativos até as pastas compartilhadas, em conjunto com os diversos dispositivos (Computadores, Notebooks, Tablets, Celulares, dentre outros), **tudo isto armazenado e mantido no Data Center do DETRAN/RO, INTEIRAMENTE ALOCADOS EM 02 (DOIS) RACKS COFRES**, adquiridos a mais de 09 (nove) anos, em pleno funcionamento, que internamente dentre seus módulos, possui o módulo de Nobreaks para funcionar.

6.3. Cada um dos Racks, funcionam com **05 (cinco) Sistemas Internos e Integrados ao Chassi do Armário Data Bunker Modelo: DB44A**, sendo eles:

- a) Estrutura do Rack Seguro
- b) Climatização
- c) Combate a Incêndio
- d) Sistemas de Segurança
- e) Monitoramento Ambiental

6.4. Fora identificado no Sistema Interno "Sistemas de Segurança", precisamente no Subsistema "Nobreaks", o descarregamento das baterias internas, algo não coberto em garantia e que requer sua troca. Este Nobreak é de Precisão e mantém a energia do Rack em casos de queda, ate a "entrada" do Grupo Motor Gerador, os quais estão em desconformidade, instalado integrado ao Chassi.

6.5. As baterias de tais Nobreaks, possuem pelo natureza do próprio material, tempo de vida útil estimado em aproximadamente no máximo 03 (três) anos, sendo a última troca realizada a mais de 03 (três) anos, ou seja, já estão funcionando sem garantia de estabilidade alguma.

6.6. Por fim, nas últimas 02 (duas) quedas de energia ocorridas, fora verificada que as Baterias do Rack 01, estão sem capacidade de carga, suportando aproximadamente 50 (cinquenta) segundos, muito próximo do limite de tempo (aprox. 30 segundos) para ativação do Gerador, assim como inexistência de garantia de continuidade de funcionamento do Rack 02, que podem a qualquer momento falharem.

6.7. Fica claro que as baterias atuais estão defasadas (sem garantia e com vida útil do fabricante ultrapassada) e parcialmente inoperantes (banco de baterias do Rack 01 com falha e suporte no limite com aprox. 50seg) o que requer **IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO**.

6.8. Por fim, cabe informar que trata-se de manutenção de Nobreak em um Rack Cofre patenteado e em garantia, que conforme o fabricante só pode ser executado pelo mesmo, sob perca da garantia contratada em serviço pelo DETRAN/RO, ate porque a **simples remoção do nobreak para troca requer a desmontagem de vários outros componentes que não os Nobreaks, pois trata-se de uma estrutura integrada**.

6.9. **A não aquisição pode ocasionar o desligamento abrupto, acarretando em perda de dados, possíveis danos físicos aos equipamentos sensíveis e ate interrupção dos serviços a sociedade temporariamente.**

6.10. Da Necessidade

6.11. O principal serviço requerido consiste na **substituição de um total de 96 baterias**, sendo 48 em cada um dos dois racks data bunkers existentes no DETRAN-RO. A natureza do serviço é considerada especializada, envolvendo diversas etapas de manobra, que requerem conhecimento específico. Inicialmente, será necessária a remoção do subsistema de nobreak de cada data bunker, em seguida, as 48 baterias dentro de cada UPS deverão ser substituídas. Finalmente, o subsistema de nobreak deverá ser reinstalado (reacomodado) dentro do data bunker.

6.12. Um aspecto crucial desta operação é a exigência de que todo o processo seja executado sem causar qualquer impacto no funcionamento dos outros subsistemas integrados em cada rack data bunker, esta condição impõe a necessidade de um alto nível de especialização e um planejamento meticuloso por parte do fornecedor do serviço, a fim de evitar qualquer tempo de inatividade ou interrupção na infraestrutura de TI crítica do DETRAN-RO.

6.13. A experiência em metodologias comprovadas e técnicas como hot-swapping para substituição de componentes críticos em data centers será fundamental. Além disso, a integração do sistema de nobreak com outros subsistemas, como distribuição de energia, resfriamento, monitoramento e segurança, demanda dos fornecedores um entendimento abrangente da infraestrutura dos Racks Data Bunkers, para prevenir consequências indesejadas durante o processo de manutenção, como a interrupção do funcionamento do próprio Rack Data Bunker.

6.14. Portanto, considerando todo o acima exposto, temos como crucial e indispensável a contratação em tela, a fim de evitar prejuízos e interrupção dos serviços do DETRAN/RO.

6.15. Descrição da Solução

6.15.1. Visto que o problema trata de Banco de Baterias defasado em sem carga, necessitando a troca das baterias de 02 (dois) Subistemas de Nobreaks, que por sua vez esta dentro e fazem parte de ambiente de alta especialidade e importância a instituição (Data Bunker), o que requer a desmontagem de ademais subsistemas e componentes integrados ao Subistema de Nobreak e ao próprio CHASSI dos Bunkers, requerendo expertise e completo domínio técnico no equipamento (Data Bunker).

6.15.2. Sendo assim, temos a Solução da Problemática, que por se tratar de Troca de Baterias, é solucionada com a simples Troca das baterias com a execução do serviço de instalação.

6.16. Do tempo de Vida Útil do Equipamento

6.16.1. Por tratar-se de Aquisição de material do tipo "consumo", o tempo de vida útil não é considerado, cabendo apenas lembrar que a garantia das baterias é de no mínimo 12 (doze) meses.

6.17. Da Sustentabilidade

6.17.1. Informamos que todas as unidades, foram dimensionados a longo prazo, estando o DETRAN/RO preparado tecnicamente para tal projeto. Sendo assim, a contratação pretendida contou com o máximo de elementos humanos e infraestrutura física e lógica existentes.

6.17.2. Foram considerados apenas os ambientes que possuem servidores de carreira, estáveis e com ampla experiência, além disto, toda a Infraestrutura lógica e física de apoio foi dimensionada para acomodar o projeto, além de serem propriedade do DETRAN/RO com garantia e estabilidade comprovada do funcionamento.

6.17.3. Observâncias às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962;

6.17.4. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no Decreto Estadual nº 21.264/2016.

7. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

7.1. Produtos/Materiais Atuais e com Alto Desempenho

I - **Análise Técnica:** Em função da necessidade de continuidade de Uso dos Nobreaks internos, faz-se necessário o uso de **baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH)**, compatíveis com o modelo de Nobreak UPS DELTA de 10KVA Linha RT e Garantia da bateria padrão de fábrica.

7.2. Devem Atender Normas e Garantias Específicas

I - **Análise Técnica:** Em função da necessidade de continuidade de Uso dos Nobreaks internos, faz-se necessário a Garantia das baterias conforme fabricante e padrão de mercado, 01 (hum) ano. Neste momento cabe ressaltar, que o agrupamento do fornecimento das baterias e da instalação se faz conjunta justamente pela garantia, que envolve caso necessário a substituição de baterias durante o período da garantia, o que por sua vez requer o serviço, motivo pelo qual não é possível separa-los, pois seria obrigar a empresa responsável pela instalação a executar uma garantia devida pelo fornecedor, ou seja, impraticável, portanto, aglutinados.

7.3. Deve possuir Expertise Técnica Comprovada

Análise Técnica: Dada a especialidade dos equipamentos, assim como a importância dos mesmos para o DETRAN/RO, sendo os mesmos responsáveis pelo armazenamento e funcionamento elétrico/espacial de todos os servidores de Dados do DETRAN/RO e equipamentos de Tecnologia de apoio direto/indireto, é indispensável que o serviço seja prestado por profissionais competentes e com conhecimento acerca atestado, devendo ser solicitado atestado de capacidade técnica na execução de manutenção dos equipamentos em questão. Sendo assim é indispensável para a adequada e segura execução do serviço que a empresa comprove que já tenha realizado serviço de Manutenção de Data Bunker do Tipo Rack Cofre no Modelo do Objeto (Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A), através de comprovante de execução de manutenção corretiva realizada no módulos de: Contingenciamento elétrico e/ou Climatização e/ou Alimentação Elétrica, por serem inclusive submódulos interligados, ou seja, quaisquer manutenção corretiva em um deles abrange todos os demais e serão os módulos afetados na manutenção prevista neste estudo.

7.4. Especificações Técnicas Mínimas Levantadas

7.4.1. Segue abaixo a tabela com os itens, quantidades e especificações técnicas mínimas levantadas durante estudo e com a expertise de anos de prática.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qntd
01	Aquisição Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO	Und	96

7.4.2. Especificação Técnica das Baterias

7.4.2.1. Aquisição de 96 Baterias com Serviço de Instalação, a serem realizados nos Nobreaks dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4 adquiridos, com as seguintes características:

- As Baterias deverão ser compatíveis com o Nobreak Existente e Adquirido Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT
- Baterias Monofásica de 220V
- Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH) (padrão compatível com o nobreak existente)

7.4.3. Descrição da Instalação

7.4.3.1. Manutenção corretiva no modulo de contingenciamento elétrico para troca de baterias, contendo:

7.4.3.2. Abertura e Desconexão dos Submódulos Adjacentes (Climatização, Monitoramento e Sensores de Abertura/Temperatura).

- 7.4.3.3. Remoção de Nobreak Integrado (UPS DELTA de 10KVA, Monofásico, 220V, Linha RT), Desmontagem para realização de Limpeza e Atualização do Banco de Bateria (total de 96 baterias, sendo 48 em cada um dos 02 (dois) racks Data Bunkers).
- 7.4.3.4. Reinstalação do Módulo de Contingenciamento Elétrico
- 7.4.3.5. Testes Operacionais e Emissão de Relatório Técnico, contendo:
- 7.4.3.6. Testes de Funcionamento Isolados de Cada Submódulo após reativação
- 7.4.3.7. Testes de Funcionamento Integrados do Data Bunker
- 7.4.3.8. Emissão de Relatórios de Funcionamento e Estabilidade do Módulo de Contingenciamento Elétrico

8. DIRETRIZES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, III DA LEI 14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/24)

8.1. Com o objetivo de balizar as condições que constarão quando da elaboração de Termo de Referência, e sem prejuízo de outras condições acessórias a serem estabelecidas, neste tópico são estabelecidas diretrizes relativas à ativação e prestação da entrega.

8.2. Da forma e local para a entrega do Serviço

8.2.1. O Serviço supracitado neste Estudo, deverá ser executado na CTI do DETRAN/RO, situado à Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização.**

8.2.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

8.2.3. A entrega do serviço deverão ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

8.3. Da Garantia

8.3.1. Por tratar-se de aquisição com serviço de instalação, estando o serviço atrelado ao fornecimento, portanto, aglutinados por serem dependentes, a garantia da instalação deverá possuir o mesmo período de garantia da Fabrica das baterias, ou seja, de no mínimo 01 (um) ano, assegurando a capacidade de troca das mesmas durante o período.

8.4. Do Recebimento

8.4.1. O recebimento do objeto supracitado neste Estudo, será em sua **INTEGRALIDADE**, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4.3. Executado o serviço, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma abaixo.

8.5. O Recebimento Provisório

8.5.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea "a", e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

8.5.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

8.5.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

8.5.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

8.5.5. A equipe da CTI no ato do recebimento deverá comunicar a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, para atestar as baterias entregues, assim como oficializar a data da instalação dos mesmos, para acompanhamento da Comissão.

8.5.6. O ato do Recebimento Provisório, abordará o acolhimento do materiais entregues para aferição de características e quantidades junto a Nota Fiscal, as quais serão acompanhadas pela Comissão vide subitem 9.3.6, para agendamento da atividade de instalação conjunta.

8.6. O Recebimento Definitivo

8.6.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da execução e funcionamento em características e quantidade, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. A equipe da CTI, comunicando a Comissão de Recebimento de Materias Permanentes, deverá acompanhar a execução das atividades pela empresa, ate a completa ativação dos equipamentos, para validação da implementação dos bens.

8.6.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

8.6.4. A contratada terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição dos materiais, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

8.6.5. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.6.6. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

8.6.7. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do serviço;

8.7. **Da Segurança e Proteção de Dados**

8.7.1. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

8.7.2. Deverá a CONTRATADA obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho.

8.7.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do DETRAN/RO.

8.7.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do serviço, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

8.7.5. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do DETRAN/RO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

8.8. **Da Subcontratação e/ou Consórcio**

8.8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, após análise técnica e mercadológica do objeto, verifica-se que se trata de **fornecimento unificado com serviço especializado**, cuja execução demanda integração plena e direta entre fornecedor e fabricante, em ambiente que exige controle técnico e logístico centralizado.

8.8.2. A natureza do fornecimento, por sua especificidade na instalação, **não comporta divisão ou fracionamento**, pois isso acarretaria custos adicionais humanos e contratuais, além de risco elevado de falhas operacionais e de gestão. Cabe citar que o fornecedor das baterias deverá manter a garantia das mesmas por 12 (doze) meses após instaladas, o que por sua vez implica no acúmulo da responsabilidade da instalação das baterias, que impacta diretamente em sua garantia, ou seja, nenhum fornecedor irá fornecer garantia das baterias após instaladas, caso seja instalada por uma terceira que não a própria, sob alegação óbvia da impossibilidade de atestar e assegurar o serviço de terceiros, sem contar na substituição das baterias em garantia, caso ocorra, que deveria ser executada pela empresa do serviço, que não teria tal responsabilidade, por não ser responsável pela garantia das baterias.

8.8.3. A subcontratação, ainda que parcial, não apresenta vantajosidade técnica ou econômica, conforme previsto no §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, que autoriza a Administração a vedar, restringir ou condicionar a subcontratação no edital. Do mesmo modo, a participação em consórcios, embora regra geral permitida (art. 15), pode ser vedada mediante justificativa técnica, especialmente quando não se verifica ganho de escala, aumento de competitividade ou melhoria na execução contratual. No presente caso, a formação de consórcios não agrega valor técnico ou econômico, podendo inclusive comprometer a eficiência e a rastreabilidade da execução, além de dificultar a responsabilização direta do fornecedor.

9. **DA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (DE ACORDO COM O ART. 34, INCISO XIV DO DECRETO ESTADUAL Nº 28.874/2021)**

9.1. Conforme disposto no artigo 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/24, deve-se justificar caso não seja possível a participação do fornecimento de pessoas físicas. Sendo assim, esclarecemos da impossibilidade de tal, dada a natureza do objeto, acrescido das especificidades do mesmo, acrescido ainda da integração ativa com o fabricante, obrigam ao proponente a ter estrutura humana formada e experiente no objeto, algo impossível de obter-se através de uma pessoa física.

9.2. Por fim, cabe informar que a habilitação requer expertise no Fabricante dos Data Bunkers, o que por sua vez obriga ao proponente a garantia de execução em ambientes similares, o que por sua vez só é possível por questões de *compliance* do fabricante, se a fornecedora for autorizada e pessoa jurídica, o que por sua vez implica em manter mão-de-obra qualificada e projetos constantes, outra coisa impraticável tecnicamente e humanamente de ser realizada por uma pessoa física.

9.3. Pelos motivos acima expostos, encontra-se a fundamentação para não participação de pessoas físicas na licitação.

10. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS**

10.1. **Análise e Comparativo de Soluções**

10.1.1. Por tratar-se de uma contratação que trata do fornecimento de baterias padronizadas em Nobreak adquirido e existente, com serviço de instalação especializado na instalação em Rack Data Bunker também adquirido e existente, acrescido ainda de quem tais No-breaks são equipamentos continuados a serem utilizados inclusive no novo ambiente em estudo para aquisição, ou seja, trata-se de aquisição de baterias com instalação em um ambiente existente e definido.

10.1.2. Qualquer outra alternativa que não a instalação em tal ambiente, significa a troca do Nobreak inteiro e não apenas das baterias, inutilizando equipamento funcional e pago, além de ter que se analisar a compatibilidade com os Data Bunkers atuais, que também é indispensável, pois serão acomodados dentro dos mesmos.

10.1.3. Portanto, inexistente comparação de mercado e alternativas, sendo a única solução e alternativa viável para solução do problema a aquisição das baterias compatíveis com os No-Breaks já existentes e o serviço de instalação das mesmas, tendo em vista a garantia das baterias do fabricante de 01 (hum) ano, que deve ser considerada pela proponente em sua instalação, para caso seja necessário neste período a troca, sendo quaisquer outra solução que não esta, apenas a troca completa dos equipamentos (Data Bunkers e Nobreaks), implicando em custos redundantes para equipamentos funcionais já existentes.

10.1.4. Pelos motivos acima expostos, fica claro que qualquer outra alternativa que não a aquisição das baterias com instalação no ambiente já existente e funcional, implica em gastos redundantes e desperdício/inutilização de patrimônio público em utilização.

10.1.5. Por fim, no tocante as baterias, as mesmas apenas devem ser compatíveis com o nobreak, sendo sua descrição, **"Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH)"**, as características técnicas das mesmas, podendo ser de quaisquer fabricante,

desde que compatíveis com o nobreak existente, "**Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT**", INEXISTINDO outra forma de atendimento que não as baterias em questão, pelo próprio nobreak so ser compatível com baterias, não cabendo células de energia, placa solar ou outra tecnologia a substituir as baterias no nobreak do DETRANRO, portanto, não cabendo comparativo de soluções, por ser tecnicamente única.

10.2. Licitações e Contratações Similares na Administração Pública

10.2.1. Devido a particularidade do ambiente, foram encontradas licitações com o mesmo ambiente (Micro Data Bunker), porém com especificidades e características diferentes e próprias, algo comum neste cenário de altas Particularidades.

10.3. Formas de Obtenção (Compra x Locação e/ou Doação x Permuta)

10.3.1. Dada a natureza do objeto, aquisição de objeto com prestação de serviço, inexistente a possibilidade de doação ou permuta, cabendo apenas a modalidade de contratação, sendo dado o valor e previsão interna, realizada por esta Autarquia, não cabendo contratação de outrem para execução em formato de doação/permuta.

10.3.2. Ainda nesta seara, informamos que devido ao método de fornecimento, a contratação é realizada na modalidade de aquisição direta com prestação de serviço, inexistindo a locação do mesmo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Visto que o problema trata de Banco de Baterias defasado em sem carga, necessitando a troca das Baterias Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), de 02 (dois) No-Breaks UPS DELTA de 10KVA Linha RT, que por sua vez esta dentro e fazem parte de ambiente de alta especialidade e importância a instituição (Data Bunker 44US TIER4, Modelo: DB44A), é necessário a desmontagem de ademais subsistemas e componentes integrados ao Subsistema de Nobreak e ao próprio CHASSI dos Bunkers, para troca de tais baterias e resolução do problema.

11.2. Sendo assim, temos a Solução da Problemática, que por se tratar de aquisição direta com instalação, é solucionada com a simples aquisição com o serviço de instalação.

11.3. Fica considerado como solução viável, conforme descrito no levantamento acima, a Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO. Dada a impossibilidade de atendimento de todas as necessidades técnicas com outra Metodologia, conforme demonstrado no item 12.

11.4. Assim sendo, fica registrado que a única solução viável é a **Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO**.

12. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

12.1. As quantidades descritas abaixo foram obtidas após análise direta ao ambiente e dados do Fabricante dos Equipamentos (TIER4/D2TECH), tratando-se de serviço executado no equipamento dos mesmos.

12.2. Sendo assim, encontraram-se a necessidade direta de Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, conforme sucintamente abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qntd
01	Aquisição de Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO	Und	96

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO))

13.1. Neste momento cabe ressaltar que a estimativa cabe ao setor competente a realização da pesquisa e calculo de custos estimados, com os devidos mecanismos de realização na CPLMS desta Autarquia, a qual conforme Quadro Estimativo de Preços (ID0065157502) e Despacho DETRAN-DIVCREP (ID 69212946) encontra o valor estimado de até **R\$ 103.500,48 (Cento e três mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos)**.

13.2. Cálculo dos Custos e Mapa Comparativo dos Cálculos Totais (TCO) de Propriedade

13.2.1. Após pesquisa foram encontrados projetos comparáveis ao projeto em questão porém com particularidades próprias e focos de manutenção diferentes (outros módulos internos), impossibilitando geração de Mapa Comparativo.

14. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Por tratar-se de Aquisição de 96 Baterias com Serviço de Instalação, acerca de um mesmo tipo de equipamento, em um único item e uma única unidade, torna-se indiscutível o parcelamento, por tratar-se de uma única unidade, ou seja, 01 (hum), indivisível, ate pelas próprias etapas que compõem o serviço indivisíveis e não fracionáveis.

14.2. A natureza do fornecimento, por sua especificidade na instalação, **não comporta divisão ou fracionamento**, pois isso acarretaria custos adicionais humanos e contratuais, além de risco elevado de falhas operacionais e de gestão. Cabe citar que o fornecedor das baterias deverá manter a garantia das mesmas por 12 (doze) meses após instaladas, o que por sua vez implica no acumulo da responsabilidade da instalação das baterias, que impacta diretamente em sua garantia, ou seja, nenhum fornecedor irá fornecer garantia das baterias após instaladas, caso seja instalada por uma terceira que não a própria, sob alegação óbvia da impossibilidade de atestar e assegurar o serviço de terceiros, sem contar na substituição das baterias em garantia, caso ocorra, que deveria ser executada pela empresa do serviço, que não teria tal responsabilidade, por não ser responsável pela garantia das baterias.

14.3. Sendo assim, inexistente o que se falar em parcelamento do único item do objeto e solução.

14.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 40 §2º e §3º da Lei nº14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a

execução e gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

14.5. Neste sentido, trata-se de assunto já sumulado pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

14.6. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parcelada, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

14.7. O parcelamento não será adotado, uma vez que trata-se de objeto de solução única, sendo a aquisição de objeto com prestação de serviço, pela inviabilidade econômica vez que é mais vantajoso para a Autarquia.

15. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, XI DA LEI 14.133/2021)**

15.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes a esta, sendo todas as que poderiam ser referenciadas já executadas e que na prática não dependem ou interdependem desta, estando as demais contratações como dependente desta.

15.2. Sendo assim, para a operacionalização da solução proposta e a efetivação da topologia de comunicação com contingenciamento, não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

16. **RESULTADOS ESPERADOS (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, IX DA LEI 14.133/2021)**

16.1. Estabilização dos Nobreaks dos Racks do Data Center do DETRAN/RO.

16.2. Garantia do Serviço Ininterrupto a Sociedade

16.3. Garantir a Continuidade da Integridade Física de todos os Equipamentos dos Racks, Sistemas, Aplicativos e Dados Digitais do DETRAN/RO.

17. **RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO**

17.1. Tendo em vista que trata-se de serviço em ambiente existente, não serão necessárias adequações de infraestrutura, pessoal e procedimental.

17.2. Cabe rememorar, que o serviço será feito em procedimento de Bypass, com apoio direto do gerador e rede com alimentação direta (sem desligamento do equipamento), portanto, inexistem providências a serem adotadas para a contratação em tela, além do acompanhamento direto da área responsável pelo Grupo Gerador da CTI.

18. **ANALISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS**

18.1. Sob a óptica da dimensão de riscos e contra medidas, fora realizado a estudo com a criação da Tabela de Mapa de Riscos (ID 67975757), podendo ser aferida e validada.

19. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO - DOS SERVIÇOS COMUNS**

19.1. O Fornecimento enquadra-se na classificação de **serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado. Não há variação qualitativa no objeto que demande análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

19.2. A contratação do fornecimento envolve critérios de qualidade e desempenho definidos e amplamente reconhecidos, conforme elencados no rol de Especificações Técnicas. Tais parâmetros permitem que as propostas sejam comparadas de maneira objetiva e isonômica, sem a necessidade de especificações técnicas customizadas ou soluções exclusivas.

19.3. Essa classificação reforça a viabilidade de utilizar procedimentos licitatórios simplificados, como o pregão, otimizando a eficiência do processo e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

20. **DA JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

20.1. Dada a natureza do serviço, justifica-se a ausência de uma planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, visto que os serviços são amplamente ofertados no mercado em condições comerciais padronizadas, sendo precificado com base em fatores diretos, relacionados ao custo unitário e custo de frete, além da própria atividade que é simplificada, contendo muito mais expertise envolvida do que quantidade de procedimentos.

20.2. Não há a necessidade do detalhamento analítico de cada componente de custo, uma vez que o preço final ofertado pela empresa já reflete os custos de infraestrutura, manutenção, suporte e quaisquer encargos operacionais.

21. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, VII E XIII DA LEI 14.133/2021)**

21.1. Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, conforme o Levantamento de Mercado e Alternativas, a equipe de contratação declarou ser viável e necessária a **Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO**, nas formatações e tamanhos descritos neste documento, por meio de fornecedor devidamente qualificado.

22. **DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (DE ACORDO COM O ART. 18, §1º, X DA LEI 14.133/2021)**

22.1. Trata-se de contratação de objeto de especificidade técnica, o que será devidamente fiscalizado por profissional técnico previamente capacitado, já que esta Coordenadoria dispõe de efetivos técnicos nos cargos/funções desta CTI, restando claro que dispõem de capacidade para gestão e fiscalização.

23. **DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

23.1. A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

23.2. Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

23.3. Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição;

23.4. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

23.5. Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

23.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a CONTRATANTE, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto nº 10.936/2022 e IN/MARE nº 6/1995;

23.7. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber;

23.8. Aplica-se ao Termo de Referência, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;

23.9. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

23.10. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

23.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços;

23.12. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

23.13. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

23.14. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF;

23.15. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...”.

23.16. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

24. **EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO**

24.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, para análise de elementos técnicos do objeto pretendido e averiguação de sua viabilidade, consultou a área que utilizará os materiais, sendo o Estudo elaborado pelos servidores:

24.2. Carlos Augusto Maltz Jr - Assessor de Pesquisa de Novas Tecnologias e Projetos de T.I.

25. **ANEXO**

25.1. Mapa de Risco - ID 67975757

26. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

26.1. Estes servidores atestam o estudo acima, compondo a responsabilidade técnica e atribuição do cargo de Chefe de Pesquisa de Novas Tecnologias – SEPNOTEC. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Porto Velho - RO, hora e data do sistema.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO E TERMO	REVISÃO DO ESTUDO TÉCNICO E TERMO	ÁREA REQUISITANTE
Carlos Augusto Maltz Jr. Técnico Responsável CTI/DETRAN/RO	Helon Felipe da Silva Sodré Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Ralisson Tavares Marques Chefe de Infraestrutura de Redes de Dados CTI/DETRAN-RO

CONSOLIDAÇÃO**Taiz Fânia Cid Melo**Assessora do Núcleo de Aquisições e Contratações
NAC/DETRAN-RO**AUTORIDADE DE T. I. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO****Cleom Rayckard Marques de Almeida**Coordenador de T. I.
CTI/DETRAN-RO**APROVO****Sandro Ricardo Rocha dos Santos**Diretor Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024**Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia DETRAN/RO**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Rua Dr. José Adelino, nº 4477 – Bairro: Costa e Silva – Porto Velho – RO.

E-mail: cti@detran.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 25/03/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Helon Felipe da Silva Sodré, Chefe de Unidade**, em 25/03/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Antunes Maltz Junior, Membro**, em 25/03/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Taiz Fania Cid dMelo, Assessor(a)**, em 25/03/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 26/03/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70071946** e o código CRC **5104F3D4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Coordenadoria de Tecnologia da Informação - DETRAN-CTI

MAPA DE RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
1.2. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A presente Análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de **Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO.**

2.2. Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as Contratações Públicas no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, fundamentado nos arts. 30, Inciso V, 36 e 37 que prevê:

Art. 30.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

[...]

V - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

[...]

Art. 36.O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

2.3. Ademais, considerando § 3º do Art. 40 do referido Decreto, a identificação dos riscos, foram analisadas conforme a Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a **Metodologia de Gestão de Risco no Âmbito do Poder Executivo Estadual**, sendo elaborado o presente Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

3. ESCALA DE PROBABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

4. ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

5. ESCALA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

6. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEL
01	Ausência de definição adequada e suficientes das especificações dos itens	Falta de verificação, ou feita de forma incorreta, da necessidade atual em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda(s) singular(es).	Raríssima	relevante	Baixo	a) Realizar um estudo detalhado sobre as características técnicas dos itens, consultando a equipe de especialistas da CTI para melhor definição das especificações do objeto; b) Realizar uma pesquisa com fornecedores e fabricantes para entender as variações dos itens disponíveis e suas especificações técnicas, permitindo que a especificação seja mais precisa e alinhada às ofertas do mercado.	CTI
02	Risco da Estimativa de Preço Inadequada	Coleta insuficiente de preços, falta de método para realizar a estimativa.	Rara	Pouco Relevante	Baixo	a) Apresentar comprovação prévia de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza pelo fornecedor; c) Fazer as devidas correções nas especificações dos itens que sejam questionados pelo fornecedor e que possam impedir uma correta comprovação de prática de preço.	CPLMS/CTI
03	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da aquisição, contratação ou execução de um serviço.	Rara	Relevante	Médio	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do TR antes de sua aprovação e assinatura. b) Incluir especialistas técnicos e jurídicos na elaboração do Termo de Referência. c) Utilizar modelos de TR previamente testados e adaptados às necessidades específicas do projeto. d) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades. e) Realizar treinamentos periódicos para as equipes envolvidas na elaboração do TR. f) Avaliar com antecedência a disponibilidade e a capacidade dos fornecedores para garantir a compatibilidade com os requisitos.	CTI
04	Fornecedor não tem a qualificação técnica	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sanções. Falha do setor de licitações em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Rara	Relevante	Médio	a) Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. b) Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Administração Pública; c) Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.	CTI/CONTRATADA
05	Entrega de objeto incompatível com as especificações exigidas	Fiscalização ineficiente e falta de um método de medição da qualidade do material entregue pelo fiscal do contrato.	Eventual	Relevante	Médio	a) análise da proposta, com o intuito de verificar a compatibilidade com as especificações exigidas; b) solicitar documento que informe as especificações técnicas do objeto, quando for o caso; c) em caso de entrega de objeto que não corresponda às especificações solicitadas, deverá ser recusado o seu recebimento e elaborada notificação à empresa, respaldada em relatório que aponte as divergências verificadas, para que esta proceda a sua devida substituição, às suas custas.	CONTRATADA
06	Atraso na Entrega do Objeto	Falta de contato prévio e planejamento	Eventual	Relevante	Alto	a) estipular prazo de entrega com, no mínimo, 01 (uma) semana de antecedência da data em que os objetos serão utilizados; b) antes da assinatura do contrato ou da entrega de documento hábil que o substitua, informar o prazo de entrega exigido; c) manter contato contínuo com a empresa, obter a estimativa da data de entrega do objeto à transportadora, esclarecendo o prazo final de entrega; d) acompanhar junto à empresa possíveis entraves para que ocorra a entrega no prazo estabelecido; e) obter junto à empresa estimativa da data de entrega do objeto à transportadora; f) analisar se a data estimada é suficiente para que ocorra a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, enfatizando que a não entrega dos objetos na data estipulada acarretará a aplicação das sanções aplicáveis ao caso; g) orientar a empresa quanto às tratativas necessárias para a eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, a qual deverá ocorrer em tempo hábil para apreciação pela Contratante, informando, inclusive, sobre a possibilidade de o pleito ser negado, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso. h) ao se constatar a impossibilidade de a empresa entregar os objetos dentro do prazo, verificar a possibilidade de ampliação do prazo estipulado e, em último caso, comunicar prontamente o setor demandante para análise de possíveis alternativas para atender a demanda, com a finalidade de evitar danos irreversíveis à pretensão da contratação.	CONTRATADA
07	Desconformidades na execução do objeto e dificuldade para o fornecimento dos serviços de suporte	Não atendimento às necessidades do objeto	Rara	Relevante	Médio	a) definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos serviços entregues, prevendo expressamente no Termo de referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; b) Executar testes da eficiência dos equipamentos;	CONTRATADA

	técnico durante o período da garantia.					c) notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução dos serviços; f) solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	
08	Interrupção do fornecimento do objeto ou abandono da contratada	Falha no dimensionamento dos custos e/ou dispêndios para execução dos serviços da parte da contratada	Eventual	Relevante	Alto	a) Análises e verificações detalhadas da capacidade técnica e saúde financeira da contratada. b) Estabelecimento de um planejamento claro de fornecimento, com cronogramas bem definidos e garantias de fornecimento. c) Cláusulas contratuais que preveem prazos, penalidades e compensações em caso de descumprimento. d) Monitoramento contínuo do progresso da execução do contrato.	CONTRATADA
09	Fiscalização ineficiente do contrato	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato	Rara	Relevante	Médio	a) Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização, adotando a multidisciplinaridade de funções. b) Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.	GESTOR/FISCAL

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Aprovo Geral	Elaboração Técnica/Geral	Elaboração e Revisão Geral	Área Requisitante
Cleom Rayckard Marques de Almeida	Carlos Augusto Maltz Jr	Helon Felipe da Silva Sodré	Ralisson Tavares Marques
Coordenador de T. I. CTI/DETRAN-RO	Assessor de Pesquisa de Novas Tecnologias e Projetos - SEPNOTE/CTI/DETRAN/RO	Chefe de Divisão da Coordenador de T. I. CTI/DETRAN-RO	Chefe de Infraestrutura de Redes de Dados CTI/DETRAN-RO

Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia DETRAN/RO
 Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 Rua Dr. José Adelino, nº 4477 – Bairro: Costa e Silva – Porto Velho – RO.
 E-mail: cti@detran.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Helon Felipe da Silva Sodré, Chefe de Unidade**, em 06/01/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 06/01/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RALISSON TAVARES MARQUES, Coordenador(a)**, em 06/01/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Antunes Maltz Junior, Membro**, em 06/01/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **67975757** e o código CRC **59C6FEA2**.

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º 0010.011783/2025-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP ¹	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (25%) ²	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (25%)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO	SERVIÇO	96	Não Aplicável	Não Aplicável	96	R\$ 1.250,00	R\$ 812,50	R\$ 994,00	R\$ 1.256,00	*210	R\$ 812,50	R\$ 1.078,13	-	-	R\$ 103.500,48	R\$ 103.500,48
VALOR TOTAL																R\$ 103.500,48	

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:	R\$ 0,00
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVO ME/EPP:	R\$ 0,00
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 103.500,48
TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP + COTA EXCLUS. ME-EPP)	R\$ 103.500,48

Nota Explicativa:

1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006

2) ² Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

3) ² Os preços de cotação aprestandos pela empresa MULTIBAT BATERIAS - PVH contemplam somente os preços das BATERIAS SEM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM BASE NO DFD (0066195506). Diante o exposto e negativa da não execução do serviço conforme informado pela empresa. Informamos que a presente cotação não refletem os preços praticados no mercado em comparação ao DFD.

Fontes de Pesquisa

1 TECNER DATACENTER INFORMATICA LTDA

2 D2 ENGENHEIROS S.A - CNPJ 22.357.900/0001-23

3 UNAI CAMARA MUNICIPAL / 1 - UNAI CAMARA MUNICIPAL

4 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RIO GRANDE DO NORTE / 926603 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RN

5 Casas Bahia - Site Domínio Amplo

6 MULTIBAT BATERIAS PVH

REALIZADO EM 13/02/2026

PORTO VELHO 12/02/2026

Ao Presidente da CPLMS:

Após realizada pesquisa de preços, apresento o quadro demonstrativo tendo como base a média praticada no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ADENDO

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2026
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (69) 3217-2974

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2026 – PROCESSO N.º 0010.011783/2025-02 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM– DATA DA ABERTURA:

Senhora Pregoeira, após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência, (anexos e apensos), com os quais concordamos, vimos apresentar Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva nos Nobreaks dos 02 (dois) Micro Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, para Ajuste Corretivo no Subsistema de Nobreak dos mesmos, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO	Und	96		

1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM ____ R\$ (.....).**

2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. O Serviço deverá ser executado na CTI do DETRAN/RO, situado à Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização.**

2.2. A execução do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme as especificações técnicas.

3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS**

FRETE: CIF Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose de Oliveira Monteiro, Pregoeiro(a)**, em 02/03/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69603830** e o código CRC **2573629E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ADENDO

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2026

(MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)

/

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2026/DETRAN/RO

A empresa apresenta, a seguir, os dados de:

(Nome completo da empresa)

seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual Contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº FONE: FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.: N.º:

Município: Estado: CEP:

Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho-RO,de de 2026

.....
(Assinatura do representante legal)

OBS. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose de Oliveira Monteiro, Pregoeiro(a)**, em 02/03/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69604023** e o código CRC **34F949EC**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0010.011783/2025-02

SEI nº 69604023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que celebram entre si o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para fins que especificam.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, n.º 4.477, bairro Costa e Silva, nesta capital do Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. XXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador do RG n.º XXXXXX, da SSP/XX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro, residente e domiciliado em, inscrito no CPF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, visando atender as necessidades do DETRAN/RO, proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 90008/2026/CPLMS/DETRAN/RO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 0010.011783/2025-02**, proveniente nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1.** O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.
- 1.2.** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como as Propostas e demais elementos apresentados pela CONTRATADA que tenha servido de base para o julgamento do **Pregão Eletrônico n.º 90008/2026/CPLMS/DETRAN/RO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 0010.011783/2025-02**.
- 1.3.** Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá o **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Aquisição de 96 Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes (AH), com Serviço de Instalação nos Nobreaks Modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 02 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do DETRAN/RO, para Ajuste Corretivo no Subsistema de Nobreak dos mesmos (substituição de um total de 96 baterias, sendo 48 em cada um dos dois racks Data Bunkers), conforme especificações contidas no Termo de Referência (70071984).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Os bens serão entregues conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas no item 9 e subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO: Ficam aquelas definidas no item 9 e subitens do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigido, conforme item 22 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO: Ficam aquelas definidas no item 10 e subitens do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCO: Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021 ficam listados os possíveis eventos supervenientes a assinatura de contrato no mapa de riscos constante no ID 67975757.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 01 (um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com a indicação do crédito orçamentário e respectivo empenho para atender a despesa no exercício que estiver vigente, conforme subitem 18.1.4 do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXXX, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 25 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 15020 - 2174 – **Modernização do Detran - Ação: 2064 - PROMOVER A GESTÃO DE TI - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40** - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação/**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30** -Material de consumo, conforme Declaração de Adequação Financeira 69272052.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 19 do Termo de Referência e seus anexos.

12.1 Cumprimento da exigência de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o artigo 92, XVIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 20 do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 26 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Conforme disposto no item 18.3 do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Fica vedada cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, conforme item 23 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Porto Velho-RO, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PGE-DETRAN: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose de Oliveira Monteiro, Pregoeiro(a)**, em 25/03/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70525918** e o código CRC **77DBD00E**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.011783/2025-02

SEI nº 70525918